



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 779/2016

EMENTA: Altera os vencimentos dos cargos comissionados CC3, CC5, CC6 e FG1, de que tratam os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII, da Lei nº 513, de 04 de fevereiro de 2005 e suas alterações posteriores.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** de TAVARES, APROVOU e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte LEI:

Art. 1º. Os vencimentos dos cargos comissionados CC3, CC5, CC6 e FG1, de que tratam os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII, da Lei nº 513, de 04 de fevereiro de 2005 e suas alterações posteriores, passam a vigorar com os seguintes valores:

- I – O vencimento do cargo comissionado CC3 passa a ser de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais);
- II - O vencimento do cargo comissionado CC5 passa a ser de R\$ 900,00 (novecentos reais);
- III - O vencimento do cargo comissionado CC6 passa a ser de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais);
- IV - O vencimento do cargo comissionado FG1 passa a ser de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tavares - PB, 03 de MARÇO de 2016.

AILTON NIXON SUASSUNA PORTO

Prefeito Municipal